

Penalidade: Multa no valor de R\$ 1603,64 (mil seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

Infrator: REFISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Infração Cometida: Por produzir e comercializar produto em desacordo conforme Laudo de Análise nº 803.00/2011; Laudo de Análise nº 803. CP/2011; e ATA DA ANÁLISE DE PERÍCIA CONTRA PROVA DE 23/05/11 do processo SES 15072/11.

Enquadramento Legal da Infração: Artigos 12, 25, caput, 30 caput, 61, caput XXX da Lei Estadual 6.320/83; c/c o artigo 5º, caput, do Decreto Estadual 23.663/84, c/c artigo 23, 24 do Decreto Estadual 24.622/84.

Enquadramento da Penalidade: Artigos 53, caput, III, 56, caput, II, VI 58, caput, II e 59, III, da Lei Estadual nº 6320/83; c/c Decreto Estadual 1.942; c/c Medida Provisória 1.973-67/00.

Penalidade: Multa no valor de R\$ 1603,64 (mil seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

PORTARIA CONJUNTA Nº 189/SES/SPG, de 28/02/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – é um serviço de saúde desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em parceria com o Ministério da Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina, que tem como finalidade prestar o socorro à população em casos de emergência;

CONSIDERANDO que o SAMU é responsável pelo componente da Regulação dos atendimentos de Urgência, pelo Atendimento Móvel de Urgência e pelas transferências de pacientes graves, fazendo parte do sistema regionalizado e hierarquizado, capaz de atender, dentro da região de abrangência, todo enfermo, ferido ou parturiente em situação de urgência ou emergência, e transportá-los com segurança e acompanhamento de profissionais da saúde até o nível hospitalar do sistema. Além disso, intermedia, através da central de regulação médica das urgências, as transferências inter-hospitalares de pacientes graves, promovendo a ativação das equipes apropriadas e a transferência do paciente;

CONSIDERANDO o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais que tem por objetivo fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicos estaduais, para pessoas jurídicas de direito privado de fins não-econômicos, no caso de associações civis, ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, cujas atividades sejam dirigidas, entre outras, à saúde; **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, com as alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006; **CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade quanto à descentralização, para Organização Social, de atividades e serviços desempenhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, de competência do Estado de Santa Catarina;

RESOLVEM:

1º. Descentralizar a execução das atividades e dos serviços desempenhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para entidade qualificada como Organização Social na área da saúde nos termos da Lei 12.929/2004, com as alterações posteriores, e do Decreto Estadual 4.272/2006.

Art. 2º. Constituem objeto passível de descentralização para Organização Social, os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, regulação médica das urgências e transferências de pacientes graves, atribuídos ao SAMU, com observância das políticas nacional e estadual de atenção às urgências (Portaria GM MS 2048/02, Portaria GM MS 1863/03, Portaria GM MS 1864/03, Portaria GM MS 1600/11, Portaria GM MS 2026/11 (demais documentações pertinentes do Estado de Santa Catarina), Plano Estadual de Atenção às Urgências – componente móvel, deliberações da Comissão Intergestora Bipartite (CIB) e do Conselho Estadual de Saúde, com as seguintes atividades, objetivos e diretrizes estratégicas:

a) Manter uma estrutura administrativa estadual, responsável pela coordenação das estruturas regionais por atribuições da Gerência do SAMU;

b) Manter as estruturas regionais do SAMU, subordinadas administrativamente e tecnicamente à estrutura estadual;

c) Manter a localização de todas as Unidades existentes respeitando as pactuações deliberadas na Comissão Intergestora Bipartite (CIB), assim como as Portarias Ministeriais acerca da adequação das estruturas e recursos humanos assim como possíveis expansões;

d) Manter as Unidades de Suporte Avançado (USA) e os Veículos de Intervenção Rápida (VIR) existentes de forma descentralizada, assim como novas unidades com novos veículos

(ambulâncias e motolâncias), conforme deliberação da CIB;

e) Manter a Divisão Aérea do SAMU (GRAU – Grupo de Resgate Aéreo de Urgência), respeitando os convênios existentes e outros que serão criados, adequando a necessidade de recursos humanos necessários (médicos e enfermeiros);

f) Manter a padronização de estrutura física e "identidade visual" do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) estipulado pelo Ministério da Saúde; (MS); g) Cumprir o termo de cooperação técnico-operacional entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão;

h) Respeitar as referências de atendimento, que seguem os Pactos de Gestão e o Plano Estadual de Atenção às Urgências, em concordância com as necessidades do cidadão acometido da situação de urgência ou emergência. Devem ainda, serem consideradas as repactuações com a alteração das referências e suas respectivas repercussões financeiras, e seguindo a grade da rede de atenção às urgências que serão criadas no Estado. Conforme pactuações na CIB;

i) Respeitar os encaminhamentos dos Comitês Gestores Regionais de Urgência e Emergência e da Comissão Especial do SAMU/CIB, pactuados na CIB;

j) Garantir que o atendimento de todo cidadão do estado de Santa Catarina seja realizado integralmente pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

k) Assegurar em grupo ou individualmente em companhia da seguro de vida, os funcionários do SAMU/SC, bem como segurar todas as viaturas;

l) Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito (192);

m) Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios do Estado de Santa Catarina;

n) Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todo o atendimento pré-hospitalar móvel;

o) Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais de saúde até a unidade referenciada ou mais adequada, para cada tipo de agravo;

p) Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito macrorregional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;

q) Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;

r) Manter a comunicação adequada com todos os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel e de urgência, conforme a necessidade, assim como com as centrais de atendimento da defesa civil e de todas as outras centrais que se fizerem necessárias através de protocolos de ativação, de acordo com suas competências, trabalhando em conjunto;

s) Manter equipes que trabalharão em sistema de plantão, com cobertura por 24 horas, todos os dias da semana;

t) As Centrais de Regulação deverão contar com médicos reguladores, técnicos auxiliares de regulação médica e Rádio-Operadores. As Unidades de Suporte Avançado (USA) deverão contar com médico, enfermeiro e motorista socorrista. As Unidades de Suporte Básico (USB) deverão contar com técnico de enfermagem e motorista socorrista. O Suporte Aéreo deverá contar com médico e enfermeiro. O quadro funcional deverá ser adequado conforme deliberação da CIB, dos conselhos profissionais e portarias ministeriais;

u) O médico regulador é responsável pela regulação das urgências, sendo autoridade sanitária das questões de urgências da sua região de abrangência. Essas responsabilidades não podem ser transferidas.

Art. 3º. A forma de seleção da entidade qualificada como Organização Social com a qual o Poder Público Estadual pretende firmar contrato de gestão se dará por meio de Concurso de Projetos, nos moldes previstos nos artigos 25 ao 31 do Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006. Parágrafo Único. A Secretaria de Estado da Saúde, em conjunto com a Secretaria de Estado do Planejamento, no prazo de até 30 dias contados da vigência da presente Portaria, fará publicar o extrato do Edital de Concurso de Projetos no Diário Oficial do Estado de

Santa Catarina e nos seus respectivos sítios eletrônicos. Art. 4º. Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos referidos serviços deverão considerar a legislação vigente e correrá por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fonte: 0100; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde, relativo ao exercício financeiro de 2012.

Parágrafo Único. Para os demais exercícios financeiros serão alocados os recursos orçamentários específicos para cada ano. Art. 5º. O prazo previsto para vigência do Contrato de Gestão é da data de sua assinatura, pelo período de 5 (cinco) anos. Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DALMO CLARO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

FILIPE FREITAS MELLO

Secretário de Estado do Planejamento

EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO DE PROJETOS SPG/SES Nº 01/2012

SETOR: Comissão Julgadora do Concurso de Projetos.

BASE LEGAL: Este Concurso de Projetos e o Contrato de Gestão que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei Estadual nº 12.929/2004, com as alterações posteriores, e ao Decreto Estadual nº 4.272/2006.

TIPO: Melhor Técnica

OBJETO: Firmar Contrato de Gestão com entidade de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, qualificada como Organização Social no âmbito do Estado de Santa Catarina, na área da saúde, para execução das atividades e serviços desempenhados pelo SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina (SES), localizado na Rua Esteves Júnior, 390, Centro – Florianópolis/SC.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 18h do 30/03/2012.

DATA DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09/04/2012.

EDITAL: www.portalses.saude.sc.gov.br ou www.spg.sc.gov.br

LOCAL: Secretaria de Estado da Saúde/Gerência de Coordenação das Organizações Sociais, sita na Rua Esteves Jr., nº 160, 12º Andar, CEP: 88.015-130, Florianópolis/SC.

DALMO CLARO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

FILIPE FREITAS MELLO

Secretário de Estado do Planejamento

Segurança Pública

PORTARIA Nº 0045/GESEP/DIAF/SSP de 16.02.2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com base na competência delegada pelo art. 2º do Decreto nº 1.158 de 18.03.2008, resolve **SUBSTITUIR** o servidor **CARLOS AUGUSTO SELL JUNIOR**, matrícula 927.284-4, pelo servidor **CREMILSON NÍCELIO VELOSO**, matrícula nº 925.286-0 e o servidor **GILDO MARTINS DE ANDRADE FILHO**, matrícula nº 919.698-6, pelo servidor **ALVARI BEIN**, matrícula nº 914.016-2, na Portaria nº 1625/GERH/DIAF/SSP de 27.09.2010, publicada no DOE nº 18.944 de 04.10.2010, que designou a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Jaraguá do Sul.

CÉSAR AUGUSTO GRUBBA

Secretaria de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 0048/GESEP/DIAF/SSP de 23.02.2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, de acordo com o artigo 2º, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e, conforme o inciso I, artigo 58, da Lei nº 15.156 de 11.05.2010 e Processo IGP 0002031/2012, resolve **REMOVER** o servidor **TULIO ALEXANDRE DA COSTA**, matrícula nº 322.691-3-01, ocupante do cargo de Perito Criminal, do 3º Núcleo Regional de Perícias – Blumenau, para o 9º Núcleo Regional de Perícias – Itajaí. **César Augusto Grubba**

Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 0050/GESEP/DIAF/SSP de 24.02.2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com base na competência delegada pelo Inciso VII, artigo 7º, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, resolve **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o artigo 66,

Penalidade: Multa no valor de R\$ 1603,64 (mil seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

Infrator: REFISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Infração Cometida: Por produzir e comercializar produto em desacordo conforme Laudo de Análise nº 803.00/2011; Laudo de Análise nº 803. CP/2011; e ATA DA ANÁLISE DE PERICIA CONTRA PROVA DE 23/05/11 do processo SES 15072/11.
 Enquadramento Legal da Infração: Artigos 12, 25, caput, 30 caput, 61, caput XXX da Lei Estadual 6.320/83; c/c o artigo 5º, caput, do Decreto Estadual 23.663/84, c/c artigo 23, 24 do Decreto Estadual 24.822/84.

Enquadramento da Penalidade: Artigos 53, caput, III, 56, caput, II, VI 58, caput, II e 59, III, da Lei Estadual nº 6320/83; c/c Decreto Estadual 1.942; c/c Medida Provisória 1.973-67/00.
 Penalidade: Multa no valor de R\$ 1603,64 (mil seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

PORTARIA CONJUNTA Nº 189/SES/SPG, de 28/02/2012, do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – é um serviço de saúde desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em parceria com o Ministério da Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina, que tem como finalidade prestar o socorro à população em casos de emergência;

CONSIDERANDO que o SAMU é responsável pelo componente da Regulação dos atendimentos de Urgência, pelo Atendimento Móvel de Urgência e pelas transferências de pacientes graves, fazendo parte do sistema regionalizado e hierarquizado, capaz de atender, dentro da região de abrangência, todo enfermo, ferido ou parturiente em situação de urgência ou emergência, e transportá-los com segurança e acompanhamento de profissionais da saúde até o nível hospitalar do sistema. Além disso, intermedia, através da central de regulação médica das urgências, as transferências inter-hospitalares de pacientes graves, promovendo a ativação das equipes apropriadas e a transferência do paciente;

CONSIDERANDO o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais que tem por objetivo fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicas estaduais, para pessoas jurídicas de direito privado de fins não-econômicos, no caso de associações civis, ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, cujas atividades sejam dirigidas, entre outras, à saúde; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, com as alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006; CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade quanto à descentralização, para Organização Social, de atividades e serviços desempenhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, de competência do Estado de Santa Catarina;

ESOLVEM:

Art. 1º. Descentralizar a execução das atividades e dos serviços desempenhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para entidade qualificada como Organização Social na área da saúde nos termos da Lei 12.929/2004, com as alterações posteriores, e do Decreto Estadual 4.272/2006.

Art. 2º. Constituem objeto passível de descentralização para Organização Social, os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, regulação médica das urgências e transferências de pacientes graves, atribuídos ao SAMU, com observância das políticas nacional e estadual de atenção às urgências (Portaria GM MS 2048/02, Portaria GM MS 1863/03, Portaria GM MS 1864/03, Portaria GM MS 1600/11, Portaria GM MS 2026/11 (demais documentações pertinentes do Estado de Santa Catarina), Plano Estadual de Atenção às Urgências – componente móvel, deliberações da Comissão Intergestora Bipartite (CIB) e do Conselho Estadual de Saúde, com as seguintes atividades, objetivos e diretrizes estratégicas:

a) Manter uma estrutura administrativa estadual, responsável pela coordenação das estruturas regionais por atribuições da Gerência do SAMU;

b) Manter as estruturas regionais do SAMU, subordinadas administrativa e tecnicamente à estrutura estadual;

c) Manter a localização de todas as Unidades existentes respeitando as pactuações deliberadas na Comissão Intergestora Bipartite (CIB), assim como as Portarias Ministeriais acerca da adequação das estruturas e recursos humanos assim como possíveis expansões;

d) Manter as Unidades de Suporte Avançado (USA) e os Veículos de Intervenção Rápida (VIR) existentes de forma descentralizada, assim como novas unidades com novos veículos

(ambulâncias e motolâncias), conforme deliberação da CIB; e) Manter a Divisão Aérea do SAMU (GRAU – Grupo de Resgate Aéreo de Urgência), respeitando os convênios existentes e outros que serão criados, adequando a necessidade de recursos humanos necessários (médicos e enfermeiros);

f) Manter a padronização de estrutura física e “identidade visual” do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) estipulado pelo Ministério da Saúde; (MS); g) Cumprir o termo de cooperação técnico-operacional entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão;

h) Respeitar as referências de atendimento, que seguem os Pactos de Gestão e o Plano Estadual de Atenção às Urgências, em concordância com as necessidades do cidadão acometido da situação de urgência ou emergência. Devem ainda, serem consideradas as repectuções com a alteração das referências e suas respectivas repercussões financeiras, e seguindo a grade da rede de atenção às urgências que serão criadas no Estado. Conforme pactuações na CIB;

i) Respeitar os encaminhamentos dos Comitês Gestores Regionais de Urgência e Emergência e da Comissão Especial do SAMU/CIB, pactuados na CIB;

j) Garantir que o atendimento de todo cidadão do estado de Santa Catarina seja realizado integralmente pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

k) Assegurar em grupo ou individualmente em companhia de seguro de vida, os funcionários do SAMU/SC, bem como segurar todas as viaturas;

l) Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito (192);

m) Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios do Estado de Santa Catarina;

n) Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todo o atendimento pré-hospitalar móvel;

o) Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais de saúde até a unidade referenciada ou mais adequada, para cada tipo de agravio;

p) Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito macrorregional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;

q) Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;

r) Manter a comunicação adequada com todos os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel e de urgência, conforme a necessidade, assim como com as centrais de atendimento da defesa civil e de todas as outras centrais que se fizerem necessárias através de protocolos de ativação, de acordo com suas competências, trabalhando em conjunto;

s) Manter equipes que trabalharão em sistema de plantão, com cobertura por 24 horas, todos os dias da semana;

t) As Centrais de Regulação deverão contar com médicos reguladores, técnicos auxiliares de regulação médica e Radio-Operadores. As Unidades de Suporte Avançado (USA) deverão contar com médico, enfermeiro e motorista socorrista. As Unidades de Suporte Básico (USB) deverão contar com técnico de enfermagem e motorista socorrista. O Suporte Aéreo deverá contar com médico e enfermeiro. O quadro funcional deverá ser adequado conforme deliberação da CIB, dos conselhos profissionais e portarias ministeriais;

u) O médico regulador é responsável pela regulação das urgências, sendo autoridade sanitária das questões de urgências da sua região de abrangência. Essas responsabilidades não podem ser transferidas.

Art. 3º. A forma de seleção da entidade qualificada como Organização Social com a qual o Poder Público Estadual pretende firmar contrato de gestão se dará por meio de Concurso de Projetos, nos moldes previstos nos artigos 25 ao 31 do Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006. Parágrafo Único. A Secretaria de Estado da Saúde, em conjunto com a Secretaria de Estado do Planejamento, no prazo de até 30 dias contados da vigência da presente Portaria, farão publicar o extrato do Edital de Concurso de Projetos no Diário Oficial do Estado de

Santa Catarina e nos seus respectivos sítios eletrônicos. Art. 4º. Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos referidos serviços deverão considerar a legislação vigente e correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fonte: 0100; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde, relativo ao exercício financeiro de 2012.

Parágrafo Único. Para os demais exercícios financeiros serão alocados os recursos orçamentários específicos para cada ano. Art. 5º. O prazo previsto para vigência do Contrato de Gestão é da data de sua assinatura, pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DALMO CLARO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

FILIFE FREITAS MELLO

Secretário de Estado do Planejamento

EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO DE PROJETOS SPG/SES Nº 01/2012

SETOR: Comissão Julgadora do Concurso de Projetos.
 BASE LEGAL: Este Concurso de Projetos e o Contrato de Gestão que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei Estadual nº 12.929/2004, com as alterações posteriores, e ao Decreto Estadual nº 4.272/2006.

TIPO: Melhor Técnica

OBJETO: Fimar Contrato de Gestão com entidade de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, qualificada como Organização Social no âmbito do Estado de Santa Catarina, na área da saúde, para execução das atividades e serviços desempenhados pelo SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina (SES), localizada na Rua Esteves Júnior, 390, Centro – Florianópolis/SC.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 18h do 30/03/2012.

DATADO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09/04/2012.

EDITAL: www.portalses.saude.sc.gov.br ou www.spg.sc.gov.br

LOCAL: Secretaria de Estado da Saúde/Gerência de Coordenação das Organizações Sociais, sítio na Rua Esteves Jr., nº 160, 12º Andar, CEP: 88.015-130, Florianópolis/SC.

DALMO CLARO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

FILIFE FREITAS MELLO

Secretário de Estado do Planejamento

Segurança Pública

PORTARIA Nº 0045/GESEP/DIAF/SSP de 16.02.2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com base na competência delegada pelo art. 2º do Decreto nº 1.156 de 18.03.2008, resolve SUBSTITUIR o servidor CARLOS AUGUSTO SELL JUNIOR, matrícula nº 927.284-4, pelo servidor CREMILSON NICÉLIO VELOSO, matrícula nº 925.286-0 e o servidor GILDO MARTINS DE ANDRADE FILHO, matrícula nº 919.698-6, pelo servidor ALVARI BEIN, matrícula nº 914.018-2, na Portaria nº 1825/GESEP/DIAF/SSP de 27.09.2010, publicada no DOE nº 18.944 de 04.10.2010, que designou a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Jaraguá do Sul.

CÉSAR AUGUSTO GRUBBA

Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 0048/GESEP/DIAF/SSP de 23.02.2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, de acordo com o artigo 2º, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e, conforme o inciso I, artigo 58, da Lei nº 15.156 de 11.05.2010 e Processo IGF 0002031/2012, resolve REMOVER o servidor TULLO ALEXANDRE DA COSTA, matrícula nº 322.691-3-01, ocupante do cargo de Perito Criminal, do 3º Núcleo Regional de Perícias – Blumenau, para o 9º Núcleo Regional de Perícias – Itajaí. César Augusto Grubba

Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 0050/GESEP/DIAF/SSP de 24.02.2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com base na competência delegada pelo inciso VII, artigo 7º, do Decreto nº 1.156, de 18 de março de 2008, resolve CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o artigo 65,

Saúde

PORTARIA CONJUNTA Nº 423/SES/SPG, de 04/05/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.929, de 04/02/2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28/04/2006, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, em face da decisão motivada pela Comissão Julgadora do Concurso de Projetos do Edital SES/SPG nº 001/2012, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso de Projetos SPG/SES nº 001/2012, que declarou vencedora a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM), classificada como a proposta de melhor técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/05/2012.

DALMO CLARO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

FILIPE FREITAS MELLO

Secretário de Estado do Planejamento

42008

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna pública a seguinte Ata nº 0105/2012

Órgão Gestor: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa em exercício (SGA/SES), Senhor Jânio Wagner Constante, pelo Gestor desta Ata, senhor Adir João Garcia.

Licitação nº 0580/2012, modalidade Pregão Presencial, PSES 10804/2012.

Objeto: Fornecimento de Medicamentos.

Empresas Registradas:

ITEM	1ª CLASSIFICADA EMPRESA	MARCA(S)	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO
04	Prodlet Farmacêutica S/A	NORFLOXACINA 400mg COMPRIMIDO Marca: Norfloxacin cx. c/ 350 comp. rev	4.800	0,09
05	Novafarma Ind. Farmacêutica Ltda	CLINDAMICINA, FOSFATO 300mg SOL. INJETÁVEL Amp. - 2ml. Marca: Novafarma	3.000	0,76
08	Novafarma Ind. Farmacêutica Ltda	AMPICILINA SULBACTAN - IM / IV 1,5 g SOL. INJET. Fr./ Ampola. Marca: Novafarma	96.000	1,75
09	Novafarma Ind. Farmacêutica Ltda	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4,5g SOL. INJET. Fr./ Amp. Marca: Novafarma	48.000	5,25
11	Cirúrgica Jaw Com. de Mat. Médico Hospitalar Ltda	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI Marca: Polixil B. cx c/ 01 frasco/ampola	3.600	39,00
12	Cirúrgica Jaw Com. de Mat. Médico Hospitalar Ltda	TIGECICLINA, 50mg, pó liofilo injetável - Antibacterianos Marca: Tygacil 50mg cx c/ 10 fr/amp.	960	140,80
13	MMNutri Nutrição e Farmacêutica Ltda	SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA, CREME 1%. Emb. c/ 30 até 60 gramas. Marca: Dermazine / Silvester Labs	60	5,00
14	Genésio A. Mendes & Cia Ltda	ANFOTERICINA - B 50mg SOL. INJETÁVEL Frasco / Ampola Marca: Unifan pó inj 50mg+25fa	2.400	12,99
16	Cristália Prod. Químicos Farmacêuticos Ltda	TRAMADOL, CLORIDRATO (GOTAS) 50 a 100mg/ml Sol. Oral Frasco - 10 a 20 ml Marca: Tramadol 100mg/ml cx c/ 01 fr.	480	15,12
19	Casula e Vasconcelos ind. Farmacêutica e Comércio Ltda	TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA - B1) 100mg/ml Sol. Injetável Ampola - 1ml Marca: Acesyl cx. c/ 50 amp.	4.800	5,30
21	Laboratório Sanobiol Ltda	ÁGUA DESTILADA SOL. INJETÁVEL (frasco/bolsa 1000ml) Marca: Sanobiol 1000ml cx. c/ 12 fr.	42.000	1,74
22	Laboratório Sanobiol Ltda	ÁGUA DESTILADA (Frasco - 50 a 125ml) Marca: Sanobiol 100ml cx. c/80 bolsas	21.600	0,94
23	Laboratório Sanobiol Ltda	ÁGUA DESTILADA Sol. Injetável Fr. - 150 a 250ml Marca: Sanobiol 250ml cx. c/ 40 fr.	48.000	1,15
25	Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda	FERRO POLIMALTOSADO, HIDROXIDO - IM 50mg/ml Sol. Injetável Amp. - 2ml Marca: Noripurum IM 100mg cx c/ 05 amp. + 05 agulhas longas de 5cm x 2ml	240	8,13
26	MMNutri Nutrição e Farmacêutica Ltda	TACRÓLIMUS 1mg Os preços apresentados deverão estar em conformidade c/ o CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), instituído pela Câmara de Regulação do Mercado de Medic. - CMED, através da Resolução nº 4, de 18 de dez. de 2006 (Art. 2º, inciso V) e alterações posteriores. O CAP será aplicado sobre o preço Fábrica do prod., retirados antes os tributos, quando for o caso. Marca: Tacrofort cx. 50 caps. Gel dura	2.400	3,14

27	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	MESILATO DE DEFEROXAMINA 500mg fr/amp. Os preços apresentados deverão estar em conformidade c/ o CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), instituído pela Câmara de Regulação do Mercado de Medic. - CMED, através da Resolução nº 4, de 18 de dez. de 2006 (Art. 2º, inciso V) e alterações posteriores. O CAP será aplicado sobre o preço Fábrica do prod., retirados antes os tributos, quando for o caso. Marca: Mesil. Desferroxamina 500mg cx c/ 05 fr + diluente.	60	14,70
----	--	---	----	-------

Vigência: Por 12 meses a partir da publicação.

41977

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

1º TERMO ADITIVO - AUMENTO em 25% do quantitativo do Item - ATA Nº 0032/2012

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, Órgão Gerenciador, torna público o aditamento para exclusão de item da Ata de Registros de Preços nº 0032/2012, resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2011/2011, PSES 7454/2011, que tem por objeto o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, para o Instituto de Cardiologia de Santa Catarina - ICSC, conforme segue:

Item	Fornecedor	Descrição	Quantidade Licitada	Quantidade Aditada (25%)	Valor unitário
27	Tecmedic Com. de Produtos Médicos Ltda.	Liberar fornecedor - item cancelado	27	Tecmedic Com. de Produtos Médicos Ltda.	Liberar fornecedor - item cancelado

41975

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna pública a seguinte Ata nº 0102/2012

Órgão Gestor: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa em exercício (SGA/SES), Senhor Jânio Wagner Constante, pelo Gestor desta Ata, senhor Adir João Garcia.

Licitação nº 0604/2012, modalidade Pregão Presencial, PSES 10914/2012.

Objeto: Fornecimento de Materiais de enfermagem e cirurgia.

Empresas Registradas:

ITEM	1ª CLASSIFICADA EMPRESA	MARCA(S)	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO
01	Vital Produtos Médico-Hospitalares Ltda	Tesoura coaguladora ponta curva, p/ bisturi, harmônio Harmonic, c/ diâmetro de haste de 5mm, comprimento útil de 36cm, parte ativa da mandíbula de 15mm, c/ botões de controle Min/Max integrado na tesoura e suporte teflon p/ apreensão dos tecidos. P/ utilização em vasos de até 5mm. Emb. estéil. Descartável. Marca: Ethicon Endo Surgery	120	3.650,00
03	Dimaci SC Material Cirúrgico Ltda	Compressa gaze hidrófila, medindo 7,5 cm x 7,5 cm dobrada, 13 fios cm², não estéil, confeccionada em tecido 100% algodão, sendo tipo 15 cm x 30 cm aberta alvejada e hidrofuzada, isenta de resíduos e impurezas, manchas, falhas, sem filamento radiopaco, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, apresentar hidrofuzidade menor ou igual a 15 segundos, trama fechada, textura uniforme, conforme especificações das normas abnt nbr 13.843, acondicionada em emb. plástica c/ 500 unid., garantindo a integridade do prod., Val. do prod.: sessenta meses, conter nº de lote, constando prod. interno e dados externos de identif. e procedência conforme portaria imetro 106/2003, registro do prod. conforme rot 185/01 emitido pela anvisa dentro do prazo de Val. Marca: Catharina América	60.000	13,90
04	Dimaci SC Material Cirúrgico Ltda	Seringa descartável de polipropileno, bico universal, corpo translúcido, siliconizada internamente, graduação exata e resistente, capacidade 1-100 insulina, c/ agulha aproximadamente 10 x 5, removível, estéil, emb. Unil. Marca: BD	480.000	0,21
05	Brasuture Ind. Com. Imp. e Exp. Ltda	Fio cirúrgico simples, espessura 0, com 150 cm de comprimento, sem agulha, estéil, descartável, emb. individualmente em forma de sachê c/ abertura asséptica, que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes, a emb. deve permitir a retirada fácil do fio, apresentando na emb. dados de identif. lote, data de esterilização, procedência, Val., apresentar registro MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do prod. Marca: Brasuture Modelo: CS 005 cx c/ 24 env.	288	2,16